



# JORNAL OFICIAL

Estado da Paraíba

MUNICÍPIO DE IBIARA

EDIÇÃO ESPECIAL – Ano VII

04 DE SETEMBRO DE 2023.

SEMANA CCLXXXIV

## ATOS DO EXECUTIVO

DECRETO 12-A/2023

“REGULAMENTA A LEI COMPLEMENTAR 195/2022 – LEI PAULO GUSTAVO – NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IBIARA E ADOTA PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.”

O Prefeito Constitucional de Ibiara – PB, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 39 e seguintes da Lei Orgânica Municipal c/c Lei 583/2023, DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização Da Lei Paulo Gustavo no município de Ibiara que terá a função de fazer o acompanhamento, aplicação, execução e fiscalização de todos os projetos selecionados no Inciso I, II e III do art. 6º e Inciso II do art. 8º da Lei Federal 195 de 08 de julho/2022, Lei Paulo Gustavo.

Art. 2º - Fica criada a Comissão de Avaliação Cultural da Lei Complementar Federal 195/2022, com as seguintes atribuições:

I – realizar as tratativas necessárias com os órgãos do Governo Federal responsáveis pela descentralização dos recursos;

II – participar as discussões referentes à regulamentação no âmbito do Município de Ibiara para a distribuição dos recursos na forma da Lei Complementar Federal 195/2022, e observando-se o artigo 4º deste Decreto;

III – acompanhar e orientar os processos necessários às providências indicadas no parágrafo único do artigo 1º deste Decreto;

IV – acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal para o Município de Ibiara;

V – fiscalizar a execução dos recursos transferidos;

VI – elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do Município de Ibiara.

Art. 3º - A Comissão de Avaliação Cultural criada pelo artigo 2º deste Decreto será composta por 5 (cinco) membros, servidores desta edilidade ocupantes de cargo de provimento efetivo ou comissionado, devendo serem convocados suplentes caso seja necessário.

Parágrafo Único - A designação dos membros da Comissão de Avaliação Cultural será através de Portaria expedida pelo Prefeito Constitucional.

Art. 4º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo expedir portaria com instruções complementares para esclarecer e orientar a execução deste Decreto, bem como da Lei Complementar Federal 195/2022, inclusive no tocante à forma de execução de seu artigo 2º.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Ibiara – PB, 04 de setembro de 2023.

FRANCISCO NENIVALDO DE SOUSA  
Prefeito Constitucional

PORTARIA ADMINISTRATIVA GP/Nº 06-A/2023

O Prefeito Constitucional de Ibiara, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 39 da Lei Orgânica Municipal c/c Lei Municipal 583/2023, Resolve:

Art. 1º - Nomear para comporem a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc no município de Ibiara, responsável pela avaliação das premiações decorrentes da Lei Complementar Federal 195/2022, os seguintes membros:

I – Neander Cortez de Melo;

II – Francisco Sélvio Bezerra de Moura;

III – Wedna Rodrigues de Oliveira;

IV – Letícia Helen Marques Rodrigues;

V – André Alves de Moraes.

Parágrafo Único – A presente comissão será presidida pelo primeiro membro, o qual será responsável pela condução e direção dos trabalhos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 04 de setembro de 2023.

FRANCISCO NENIVALDO DE SOUSA  
Prefeito Constitucional